

3.2.2014

B7-0074/9

Alteração 9

Doris Pack

em nome do Grupo PPE

Proposta de resolução

B7-0074/2014

Doris Pack

em nome da Comissão dos Assuntos Externos

sobre o relatório de progresso de 2013 referente à Bósnia-Herzegovina

Proposta de resolução

Considerando D

Proposta de resolução

D. Considerando que a criação de novas dinâmicas e o respeito pelos cidadãos e pelas obrigações internacionais são condições necessárias para evitar mais um impasse na corrida às eleições *legislativas* de outubro de 2014;

Alteração

D. Considerando que a criação de novas dinâmicas e o respeito pelos cidadãos e pelas obrigações internacionais são condições necessárias para evitar mais um impasse na corrida às eleições *gerais* de outubro de 2014;

Or. en

3.2.2014

B7-0074/10

Alteração 10

Doris Pack

em nome do Grupo PPE

Proposta de resolução

Doris Pack

em nome da Comissão dos Assuntos Externos

sobre o relatório de progresso de 2013 referente à Bósnia-Herzegovina

B7-0074/2014

Proposta de resolução

N.º 10

Proposta de resolução

10. Manifesta profunda preocupação pelo facto de as divergências entre os líderes políticos, que se arrastam há quatro anos, terem levado o Conselho da Europa a ponderar, numa primeira fase, a suspensão do direito de representação do país na organização se não houver progressos significativos na aplicação do acórdão proferido pelo Tribunal Europeu dos Direitos do Homem (TEDH) antes das eleições; salienta que a legitimidade das eleições de 2014 será posta em causa se o acórdão do TEDH não for executado;

Alteração

10. Manifesta profunda preocupação pelo facto de as divergências entre os líderes políticos, que se arrastam há quatro anos, terem levado o Conselho da Europa a ponderar, numa primeira fase, a suspensão do direito de representação do país na organização se não houver progressos significativos na aplicação do acórdão proferido pelo Tribunal Europeu dos Direitos do Homem (TEDH) antes das eleições; salienta que a legitimidade das eleições de 2014 ***para a Presidência e para a Câmara dos Povos da Bósnia-Herzegovina*** será posta em causa se o acórdão do TEDH não for executado;

Or. en

3.2.2014

B7-0074/11

Alteração 11

Doris Pack

em nome do Grupo PPE

Proposta de resolução

Doris Pack

em nome da Comissão dos Assuntos Externos

sobre o relatório de progresso de 2013 referente à Bósnia-Herzegovina

B7-0074/2014

Proposta de resolução

N.º 25

Proposta de resolução

25. Está preocupado com uma persistência da criminalidade organizada, do branqueamento de capitais e do tráfico de pessoas, de drogas e de bens, perante a ausência de instituições eficazes; louva a cooperação estabelecida com os países vizinhos; solicita que sejam levadas a cabo melhorias estruturais ao nível da cooperação entre os postos de controlo das fronteiras, entre as forças e as autoridades judiciais, e solicita também a garantia de uma maior eficácia nos seguimentos judiciais; insta ao reforço da recolha, análise e utilização sistemáticas de informações por parte das autoridades policiais;

Alteração

25. Está preocupado com uma persistência da criminalidade organizada, do branqueamento de capitais e do tráfico de pessoas, de drogas e de bens, perante a ausência de instituições eficazes; louva a cooperação estabelecida com os países vizinhos; solicita que sejam levadas a cabo melhorias estruturais ao nível da cooperação entre os postos de controlo das fronteiras, entre as forças e as autoridades judiciais, e solicita também a garantia de uma maior eficácia nos seguimentos judiciais; insta ao reforço da recolha, análise e utilização sistemáticas de informações por parte das autoridades policiais; ***aguarda uma evolução positiva em resultado da entrada em vigor da Lei relativa ao programa de proteção de testemunhas recentemente adotada cuja harmonização técnica se encontra pendente;***

Or. en

3.2.2014

B7-0074/12

Alteração 12

Doris Pack

em nome do Grupo PPE

Proposta de resolução

Doris Pack

em nome da Comissão dos Assuntos Externos

sobre o relatório de progresso de 2013 referente à Bósnia-Herzegovina

B7-0074/2014

Proposta de resolução

N.º 6

Proposta de resolução

6. Recorda a Comissão de que o alargamento da UE vai além da mera transferência do acervo da UE, devendo basear-se num compromisso verdadeiro e abrangente para com os valores europeus; apela a um compromisso permanente da UE com os líderes da Bósnia-Herzegovina e a uma reflexão sobre a abordagem da UE perante este país, atendendo à inexistência de progressos no processo de candidatura à adesão à UE e face ao progresso de outros países da região; exorta a comunidade internacional, o Conselho Europeu e, em especial, os Estados Membros a redobram os seus esforços no sentido de promover, entre os líderes políticos do país, um consenso no sentido de avançar com a reforma constitucional e com reformas ligadas à UE; convida o próximo Vice-Presidente da Comissão/Alto Representante e o Comissário responsável pelo alargamento a fazer da Bósnia-Herzegovina uma prioridade central após a nomeação da nova Comissão em 2014;

Alteração

6. Recorda a Comissão de que o alargamento da UE vai além da mera transferência do acervo da UE, devendo basear-se num compromisso verdadeiro e abrangente para com os valores europeus; apela a um compromisso permanente da UE com os líderes da Bósnia-Herzegovina e a uma reflexão sobre a abordagem da UE perante este país, atendendo à inexistência de progressos no processo de candidatura à adesão à UE e face ao progresso de outros países da região; exorta a comunidade internacional, o Conselho Europeu e, em especial, os Estados Membros a redobram os seus esforços no sentido de promover, entre os líderes políticos do país, um consenso no sentido de avançar com a reforma constitucional e com reformas ligadas à UE; convida o próximo Vice-Presidente da Comissão/Alto Representante e o Comissário responsável pelo alargamento a fazer da Bósnia-Herzegovina uma prioridade central após a nomeação da nova Comissão em 2014; ***salienta, neste contexto, o importante papel desempenhado pela Delegação da UE e pelo representante especial da UE na Bósnia-Herzegovina, destacando também o respetivo empenho;***

Or. en

AM\1017932PT.doc

PE527.283v01-00

3.2.2014

B7-0074/13

Alteração 13

Doris Pack

em nome do Grupo PPE

Proposta de resolução

Doris Pack

em nome da Comissão dos Assuntos Externos

sobre o relatório de progresso de 2013 referente à Bósnia-Herzegovina

B7-0074/2014

Proposta de resolução

N.º 24

Proposta de resolução

24. Saúda **a decisão unânime** do Governo da Federação de incluir nos procedimentos parlamentares um conjunto de leis concebidas para lidar com a corrupção e a criminalidade organizada; ***lamenta o facto de o pacote legislativo não ter obtido uma maioria no Parlamento da Federação***; salienta a importância de tornar a luta contra a corrupção numa prioridade absoluta e recomenda que o processo de consulta inclua todos os intervenientes e as instituições em causa, com vista a atualizar a proposta legislativa; congratula-se, neste aspeto, com o apoio técnico prestado pela Delegação da UE na Bósnia-Herzegovina;

Alteração

24. Saúda **a intenção** do Governo da Federação de incluir nos procedimentos parlamentares um conjunto de leis concebidas para lidar com a corrupção e a criminalidade organizada; salienta a importância de tornar a luta contra a corrupção numa prioridade absoluta e recomenda que o processo de consulta inclua todos os intervenientes e as instituições em causa, com vista a atualizar a proposta legislativa, ***em plena consonância com o acervo da UE e as recomendações resultantes do Diálogo Estruturado sobre Justiça***; congratula-se, neste aspeto, com o apoio técnico prestado pela Delegação da UE na Bósnia-Herzegovina;

Or. en

3.2.2014

B7-0074/14

Alteração 14

Doris Pack

em nome do Grupo PPE

Proposta de resolução

B7-0074/2014

Doris Pack

em nome da Comissão dos Assuntos Externos

sobre o relatório de progresso de 2013 referente à Bósnia-Herzegovina

Proposta de resolução

N.º 33

Proposta de resolução

Alteração

33. Regozija-se com a decisão tomada pelo Ministro de Federação competente de assumir a responsabilidade de financiar temporariamente instituições culturais, como *o Museu Nacional*, a Biblioteca Nacional e o Museu de História, *e de permitir a abertura de algumas destas instituições e o correto funcionamento de todas elas*; insta *a que sejam envidados esforços para* uma resolução urgente da questão relativa ao estatuto das sete instituições culturais nacionais, designadamente o Museu Nacional, a Galeria das Artes, o Museu de História, o Museu de Literatura e de Teatro, o Arquivo Cinematográfico, a Biblioteca Nacional e a Biblioteca para Pessoas Cegas, com vista a conferir-lhes um estatuto jurídico-financeiro adequado; apela para uma solução de longo prazo quanto ao financiamento dessas instituições;

33. Regozija-se com a decisão tomada pelo Ministro de Federação competente de assumir a responsabilidade de financiar temporariamente instituições culturais, como a Biblioteca Nacional e o Museu de História; insta *as autoridades da Bósnia-Herzegovina a envidarem* esforços *destinados a garantir* uma resolução urgente da questão relativa ao estatuto das sete instituições culturais nacionais, designadamente o Museu Nacional, a Galeria das Artes, o Museu de História, o Museu de Literatura e de Teatro, o Arquivo Cinematográfico, a Biblioteca Nacional e a Biblioteca para Pessoas Cegas, com vista a conferir-lhes um estatuto jurídico-financeiro adequado; apela para uma solução de longo prazo quanto ao financiamento dessas instituições;

Or. en